

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA	
PROT.	_____
RECEBI	
<u>06/02/25</u>	
NOME:	<u>Pinheiro</u>
VISTO:	_____

INSTITUI O “FEVEREIRO LARANJA” NO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA E A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Tejuçuoca, o “Fevereiro Laranja”, dedicado à conscientização sobre a leucemia e à importância da doação de medula óssea, a ser celebrado anualmente durante o mês de fevereiro.

Art. 2º

Durante o “Fevereiro Laranja”, o Poder Público poderá promover ações de sensibilização e mobilização da sociedade, tais como:

- I – Campanhas educativas sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da leucemia;
- II – Incentivo ao cadastro de doadores de medula óssea junto ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
- III – Iluminação de prédios públicos com a cor laranja, simbolizando a campanha;
- IV – Parcerias com hospitais, universidades, escolas e instituições de saúde para realização de palestras, eventos e atividades informativas;
- V – Divulgação de histórias de superação e depoimentos de pacientes e doadores.

Art. 3º

As atividades da campanha poderão ser realizadas em conjunto com entidades da sociedade civil, empresas privadas e órgãos estaduais e federais.

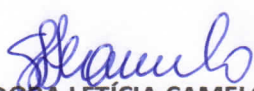
Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tejuçuoca, 06 de Fevereiro de 2025.



VEREADORA LETÍCIA CAMELO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE

